

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (CLÁUSULA 19ª)

Termo de Autorização, que celebram (**EMPRESA QUE ESTÁ RESCINDINDO OS CONTRATOS DE TRABALHO**); e o (**DADOS DO SINDICATO LABORAL**), e os empregados elencados na relação anexa, (doc. 01), representados pelo seu Sindicato, consoante cláusulas e condições abaixo:

- a) Considerando a extinção do contrato de prestação de serviços entre a (**EMPRESA QUE ESTÁ RESCINDINDO OS CONTRATOS DE TRABALHO**) e a (**NOME DO CONTRATANTE DOS SERVIÇOS**), fato que ocasionou a necessidade de dispensa dos empregados até o dia xx/xx/20xx, devidamente comprovada mediante a apresentação do anexo documento (doc. 02);
- b) Considerando a previsão contida nos termos da Cláusula 19ª, § 1º Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em livre negociação entre os entes sindicais representativos dos trabalhadores e das empresas, a saber:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE POR TÉRMINO DE CONTRATO

Fica convencionado que as empresas ficarão isentas de efetuar o pagamento de um salário adicional, como previsto na Legislação Trabalhista, quando esta tiver que efetuar demissão de empregados a 30 (trinta) dias da data base, em decorrência de término de contrato de prestação de serviço com o contratante.

Parágrafo Primeiro – Para que a empresa tenha direito a utilizar o quanto previsto no caput desta cláusula, é obrigatório assinatura de um Termo de Autorização, conforme modelo do anexo IV, com a participação do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral. A Assinatura do referido Termo deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do término do contrato.

As Partes reconhecem que a (**EMPRESA QUE ESTÁ RESCINDINDO OS CONTRATOS DE TRABALHO**) está dispensada do pagamento da penalidade prevista pela Legislação Trabalhista decorrente da rescisão do contrato de trabalho nos 30 (trinta) dias que antecedem a data base da categoria, em favor dos empregados constante na anexa listagem (doc. 1), em razão da incidência da regra prevista na Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho.

E por estarem assim acordados, as partes firmam o presente Termo de Compromisso Especial em 04 (quatro) vias de igual teor, sendo que uma delas deverá ser encaminhada mediante protocolo no Ministério do Trabalho SRTE- BA, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data

(EMPRESA QUE ESTÁ DEMITINDO OS EMPREGADOS)

SINDICATO LABORAL

SINDICATO PATRONAL